



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

28/05/18  
VISTO  
[Assinatura]  
[Assinatura] da Câmara

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**REQUERIMENTO 032 / 2018**

**CONSIDERANDO** o art. 107, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução nº 492/90 c/c o art. 22, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que solicite ao Executivo Municipal, através do Controlador Municipal, no prazo estabelecido no art. 55, inc. XXII, com as advertências do artigo 53, I e II, ambos da Lei Orgânica Municipal, que informe a este vereador quais as providências tomadas pela Controladoria no sentido de auditar os contratos referentes ao manejo e destinação final de resíduos sólidos desde janeiro 2013, considerando a tramitação de Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades em tais contratos.

Aracruz, 28 de maio de 2018.

  
**Fabio Netto da Silva**  
Vereador



*Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

É dever da Controladoria Municipal, de acordo com o art. 3º da Lei 4.155/2017 exercer as funções constitucionais de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial do Município, das entidades da administração direta e indireta, dos fundos municipais e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle.